



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUERIMENTO Nº 57 2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 57 Data entrada 05/03/26

Horário 12:20 Data saída / /

Destino Apoio

Pietro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Exmo. Sr.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara

A vereadora abaixo-assinado requer nos moldes do art. 69, Inciso IX, ambos do Regimento Interno, ouvido o Plenário o seguinte:

Solicito que seja encaminhado ao gabinete da vereadora Nilma documento de comprovação de formação superior de ocupantes de cargos de recrutamento amplo vinculados à política municipal de assistência social.

Solicito o envio a este gabinete, no prazo legal, cópias dos diplomas de nível superior ou documentos equivalentes que comprovem a formação acadêmica exigida como pré-requisito para investidura de todos os ocupantes de cargos de recrutamento amplo (cargos comissionados) vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A presente solicitação fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.670, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Ouro Branco.

LEI_2670_2023

Conforme estabelecido no artigo 37 da referida lei, foram criados cargos comissionados de gestão, monitoramento e direção vinculados à estrutura organizacional da Secretaria





Câmara Municipal de Ouro Branco

Municipal de Desenvolvimento Social, responsáveis pela condução e implementação das ações da política socioassistencial no município.

LEI_2670_2023

Já o §2º do artigo 37 estabelece como requisito básico para investidura nesses cargos a comprovação de ensino superior completo na área de humanas, além de outras condições legais para ocupação das funções.

LEI_2670_2023

De igual modo, o artigo 38 da mesma lei cria cargos comissionados de coordenação vinculados aos equipamentos e programas da política de assistência social, igualmente subordinados à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LEI_2670_2023

Nos termos do §1º do artigo 38, também é estabelecido que a investidura em determinados cargos exige ensino superior completo, conforme os requisitos definidos pela legislação municipal.

LEI_2670_2023

Considerando que compete ao Poder Legislativo exercer a função fiscalizadora sobre os atos da administração pública, especialmente quanto ao cumprimento da legislação municipal e à correta implementação das políticas públicas, a presente solicitação visa verificar a observância dos requisitos legais de formação exigidos para os cargos de recrutamento amplo vinculados à política municipal de assistência social.

Destaca-se que tal iniciativa integra rotina institucional de fiscalização da política pública de assistência social, buscando garantir que os cargos estratégicos responsáveis pela execução do Sistema Único de Assistência Social no município estejam sendo ocupados por profissionais que atendam aos requisitos legais estabelecidos.

Diante do exposto, solicita-se:

Relação nominal de todos os ocupantes de cargos de recrutamento amplo vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;





Câmara Municipal de Ouro Branco

Indicação do cargo atualmente ocupado e respectiva função;

Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove o atendimento ao requisito legal de escolaridade exigido para o cargo, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.670/2023.

Nilma

Aparecida Silva

Assinado de forma digital por Nilma
Aparecida Silva
Dados: 2026.04.05 12:10:34 -03'00'

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara Municipal o dever de acompanhar, fiscalizar e controlar os atos da administração pública, especialmente quanto ao cumprimento da legislação vigente e à adequada execução das políticas públicas municipais.

A presente solicitação fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.670, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Ouro Branco, estabelecendo a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e criando cargos comissionados destinados à gestão, coordenação, monitoramento e direção das ações da política socioassistencial.

Nos termos do artigo 37 da referida lei, foram instituídos cargos comissionados vinculados à gestão da política municipal de assistência social. O §2º do referido dispositivo estabelece expressamente como requisito básico para investidura nesses cargos a comprovação de ensino superior completo na área de humanas, além do atendimento às demais exigências legais aplicáveis.

De igual forma, o artigo 38 da mencionada legislação institui cargos comissionados de coordenação vinculados aos equipamentos, serviços e programas da rede socioassistencial do município. O §1º do referido artigo também estabelece a exigência de formação em nível superior como requisito para ocupação de determinados cargos, conforme os critérios definidos pela legislação municipal.

Importa destacar que o cumprimento dos requisitos legais para investidura em cargos públicos constitui requisito indispensável para a validade dos atos administrativos,





Câmara Municipal de Ouro Branco

devendo a administração pública observar rigorosamente os princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse sentido, a verificação da formação acadêmica dos ocupantes de cargos de recrutamento amplo vinculados à política municipal de assistência social mostra-se medida necessária para assegurar que os cargos comissionados estejam sendo ocupados em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal, evitando eventuais irregularidades ou desvio de finalidade na ocupação de funções estratégicas da administração pública.

Ressalta-se que os cargos comissionados, por sua natureza, destinam-se ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, sendo essencial que seus ocupantes atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo quando se trata da gestão de políticas públicas sensíveis e estruturantes, como é o caso da política municipal de assistência social e da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a solicitação das informações e documentos mencionados tem por objetivo conferir maior transparência à administração pública, bem como permitir a adequada fiscalização por parte desta Casa Legislativa, assegurando o cumprimento da legislação municipal, a regularidade da ocupação dos cargos comissionados e a correta condução da política pública de assistência social no município.

Destaca-se ainda que tal iniciativa integra as atribuições institucionais de fiscalização do Poder Legislativo, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da legalidade e do controle social na gestão da política socioassistencial.

Diante do exposto, justifica-se o presente requerimento, aguardando-se o encaminhamento das informações e documentos solicitados dentro do prazo legal.





Câmara Municipal de Ouro Branco

O requerimento é um dos instrumentos mais importantes de um parlamentar e é por meio

dele que buscamos dados que podem dar transparência à gestão dos recursos públicos

O descumprimento de pedidos formulados pelo Legislativo fere o Art. 4º, III do Decreto-Lei Federal 201/1967, que define infrações político-administrativas

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I -

II -

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Desse modo, a negativa do prefeito em não responder aos requerimentos dos vereadores, aprovados pela Casa, está interferindo no Poder Legislativo, impedindo-nos de exercer seu dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Nilma
Aparecida Silva

Assinado de forma digital
por Nilma Aparecida Silva
Dados: 2020.03.05
12:11:19 -03'00'

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT

